



**INSTITUTO FEDERAL  
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
Bahia**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
Via Universitária - Bairro Pitanguinha - CEP 43700-000 - Simões Filho - BA - www.portal.ifba.edu.br

## **CONTRATO - SFI/DEPAD.SFI/CONTRATOS.SFI**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA  
CAMPUS SIMÕES FILHO**

**TERMO DE CONTRATO N.º 12/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, CAMPUS SIMÕES FILHO, E A EMPRESA ADVANCE VIDEO LTDA, CNPJ 01.273.667/0001-20, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO ANTIFURTO PARA A BIBLIOTECA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, CAMPUS SIMÕES FILHO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO PROCESSO N.º 23283.000640/2022-18.**

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, CAMPUS SIMÕES FILHO**, sediado na Via Universitária, S/N, Pitanguinha, Simões Filho/BA, CEP 43.700-000, inscrito no CNPJ 10.764.307/0006-27, neste ato representado pelo Diretor Geral, **Sr. Esly César Marinho da Silva**, nomeado pela Portaria nº 17, de 02 de janeiro de 2020, inscrito no CPF nº 028.106.724-40, portador da Carteira de Identidade nº 1943208 SSP/PB, doravante **CONTRATANTE**, e a empresa **ADVANCE VIDEO LTDA**, inscrita no CNPJ 01.273.667/0001-20, sediada na Rua Itajuípe, 399 B, Pernambués - Salvador-BA, CEP: 41.100-095, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Anailton Antônio Ramos de Souza**, portador da Carteira de Identidade nº 02.162.303-14 SSP/BA, CPF nº 455.576.405-68, tendo em vista o que consta no Processo no 23283.001376/2021-41, e em observância às disposições da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto no 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP Nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente da **Dispensa de Licitação n.º 08/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada em locação de sistema de proteção antifurto para a biblioteca do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA, Campus Simões Filho, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Processo n.º 23283.001376/2021-41.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência da Dispensa de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CATSER	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<p><b>OBJETO:</b> LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO ANTI-FURTO DESCRIÇÃO DETALHADA:</p> <p>Locação de sistema de proteção antifurto, conjunto com duas antenas, ou sensores, com possibilidade futura de ampliação do sistema; equipamento microprocessado com tecnologia digital em processamento e filtragem de sinais, que assegure um excelente desempenho e detecção plena;</p> <p>Tecnologia rádio frequência (RF), frequência de 9,5 Mhz, Montagem das antenas devem obedecer distância mínima entre os sensores de 90 cm, para atender a requisitos de acessibilidade; capacidade para detectar etiquetas protetoras, frequência 9.5 Mhz, e emitir alarme com sinalização visual e sonora com volume de alarme ajustável; Capacidade para detectar obras da biblioteca mesmo que estejam próximas ao corpo humano, ocultas em roupas ou dentro de pastas ou mochilas; operação de voltagem bivolt;</p> <p>Deve atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Associação Americana de Deficientes Físicos (ADA) de acesso aos portadores de deficiência física; Deve garantir a integridade de qualquer equipamento eletrônico que passe pelo vão de acesso;</p> <p>Deve estar em conformidade com todas as normas aplicáveis de saúde e segurança ocupacional, como garantia que não produzem efeitos adversos em aparelhos de audição, marca-passos e outros dispositivos eletrônicos sensíveis;</p> <p>Em casos de reparos no sistema antifurto, a manutenção CORRETIVA será executada sem ônus para a Instituição, com garantia dos serviços e equipamentos, incluindo à reposição de peças, em caso de defeitos.</p> <p>A manutenção <b>PREVENTIVA</b> será bimestral, sem custos para o campus, com garantia dos serviços prestados.</p> <p>LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: BIBLIOTECA DAMÁRIO DA CRUZ IFBA/CAMPUS SIMÕES FILHO</p>	14818	Serviço	12	300,00	3.600,00

Endereço: Via Universitária, S/N, Pitanguinha -  
Simões Filho - BA CEP: 43.700-000

**VALOR TOTAL**-----  
-----**R\$ 3.600,00**

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **01/06/2022 e encerramento em 01/06/2023**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os

serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) perfazendo o valor total de **R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Unidade: 158407 Gestão:26427 Natureza: 339039

Fonte: 8100000000

Ptes: 171024

Plano Interno: L20RLP0120R

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Processo n.º 23283.000640/2022-18.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Processo n.º 23283.000640/2022-18.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Processo n.º 23283.000640/2022-18.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art.

78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Processo n.º 23283.000640/2022-18.

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**Esly César Marinho da Silva**

Diretor Geral

IFBA/*Campus* Simões Filho

**Anailton Antônio Ramos de Souza**

Representante legal da CONTRATADA

### **TESTEMUNHAS**

**1- Iljanio Bastos de Oliveira**

CPF: 933.669.815-04

**2- Jackson Lessa dos Santos**

CPF: 876.883.015-72

---



Documento assinado eletronicamente por **Anailton Antonio Ramos de Souza, Usuário Externo**, em 01/06/2022, às 10:20, conforme decreto nº 8.539/2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **ESLY CESAR MARINHO DA SILVA, Diretor Geral do Campus Simões Filho**, em 01/06/2022, às 10:53, conforme decreto nº 8.539/2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **Iljanio Bastos de Oliveira, Administrador(a)**, em 01/06/2022, às 11:47, conforme decreto nº 8.539/2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON LESSA DOS SANTOS, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 01/06/2022, às 11:53, conforme decreto nº 8.539/2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2345315** e o código CRC **73FA31D5**.

---